

**EDITAL Nº 014/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**DIVULGA RESULTADO DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, conforme Edital de Abertura nº 009, de 16 de janeiro de 2023.

<b>CURSO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Vitor de Oliveira Rizzon	35
<b>DIREITO</b>	Fernanda Camatti	25
	Luís Henrique Grison	25
<b>ENFERMAGEM</b>	Maiume Oliveira do Nascimento	16
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	Marina Cervelin	10
<b>FARMÁCIA</b>	Júlia Pagno	35
	Amanda Funke Pimentel	32
<b>PEDAGOGIA</b>	Renata de Oliveira da Silva	36
	Simone Ferreira Lopes	25
	Ana Caroline da Fonseca Castilhos	21
	Caroline de Jesus Rasador	15
<b>PSICOLOGIA</b>	Katiane Borges de Camargo	49
	Laura Daros Stedile	30

Os cursos de AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA AMBIENTAL, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO e SERVIÇO SOCIAL não tiveram inscritos.

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do Edital nº 009/2023, de 01(um) dia útil a contar desta data.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS,  
EM 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**EVANDRO CARLOS KUWER**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL Nº 009/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Prefeito do Município de São Marcos- RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 2.663/2016 e 3.042/2022, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 268/2021.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de estagiários regularmente cursando ensino superior, desde o primeiro semestre, ficando condicionada à aceitação da Instituição de Ensino Superior.

**1.3** Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br).

**1.4** A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

#### **2. DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

<b>Nível</b>	<b>Curso/Área</b>	<b>Vagas Disponíveis</b>
Superior	Administração	CR*
Superior	Agronomia	CR*
Superior	Arquitetura e Urbanismo	CR*
Superior	Biomedicina	CR*
Superior	Ciências Biológicas (bacharelado)	CR*
Superior	Ciências Contábeis	CR*
Superior	Direito	CR*
Superior	Enfermagem	CR*
Superior	Engenharia Ambiental	CR*
Superior	Engenharia Civil	CR*
Superior	Farmácia	CR*
Superior	Medicina Veterinária	CR*
Superior	Nutrição	CR*
Superior	Pedagogia	CR*
Superior	Psicologia	CR*
Superior	Serviço Social	CR*

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao

estágio no Município de São Marcos, e sim a expectativa de realizá-lo segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração e Governo Municipal, e sendo chamados pela ordem de classificação final.

**2.2** É assegurada a concessão de bolsa-auxílio e auxílio transporte como contraprestação do estágio não-obrigatório, conforme tabela abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor da Bolsa-auxílio</b>
Curso Superior	20 horas semanais	R\$ 700,00
	30 horas semanais	R\$ 1000,00

**2.2.1** Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, na Secretaria da Educação, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, **no período de 16/01/2023 a 25/01/2023, das 08h30mim às 11h30mim e das 13h30min às 17h, exceto sábado e domingo.** O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

**3.2** No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá apresentar a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, Anexo I, disponível no site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br) e juntar cópias (não precisa ser cópia autenticada, desde que acompanhada do documento original para verificação) dos seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado;
- Cursos extracurriculares realizados;
- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de experiência profissional, se tiver.

**3.3** O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.4** Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**3.5** Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de área/course selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

**3.6** Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item

#### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SELEÇÃO**

**4.1** Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

**4.2** Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

**4.3** Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

<b>Formação do educando</b>	<b>Ano/Nível</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Ensino superior (curso em andamento)</b>	Até o 3º semestre, inclusive	5
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	10
	A partir do 7º semestre	15
<b>Formação técnica ou Curso Superior (1*)</b>	Curso técnico concluído ou Curso de Ensino Superior concluído em outra área	10
<b>Informática (2*)</b>	Curso com duração superior a 25 horas	5
<b>Estágios realizados</b>	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	10
<b>Experiência profissional(3*)</b>	Emprego formal	10
	Vínculo formal com órgãos públicos	5
<b>Cursos extra-curriculares da área da graduação (4*)</b>	Com duração de até 20h	1
	Com duração acima de 21h	2

(1\*) Na apresentação de certificado ou diploma de curso técnico ou superior concluído em outra área, diferente da inscrita, a pontuação será única (10 pontos), independente do número de certificados.

(2\*) Na apresentação de cursos da área de informática, a pontuação será única (5 pontos), independente do número de certificados.

(3\*) A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

Certificado, atestado, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

A pontuação será única (10 pontos), independente do número de registros.

(4\*) A pontuação será dada conforme a quantidade de certificados apresentados (1 ou 2 pontos cada certificado, conforme a carga horária do curso, desde que sejam da área da graduação inscrita). Serão aceitos no máximo 10(dez) títulos no total.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**5.1** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 26 de janeiro de 2023.

**5.2** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3 e depois de esgotada a fase recursal.

**5.3** Havendo empate, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão, na data de 26 de janeiro de 2023, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**6.2** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

**6.3** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**6.4** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

**6.5** Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

## **7.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:**

**8.1** O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**8.2** A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, através de agente de integração de estágio.

**8.3** A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

**8.4** Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

- Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino;

- Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

**8.5** O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

**8.6** Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

**8.7** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

**8.8** A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

**8.9** O presente processo seletivo terá validade de 02(dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

**9.2** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

**9.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**9.4** A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da



Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**9.5** O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

**9.6** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

**9.7** Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

**9.8** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**9.9** Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.10** São partes integrantes do presente edital o ANEXOS I (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 16 de Janeiro de 2023.

**EVANDRO CARLOS KUWER**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PSS 001/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido nos itens 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG)	
CPF	
Curso Superior até o 3º semestre, inclusive	
Curso Superior do 4º ao 6º semestre, inclusive	
Curso Superior a partir do 7º semestre	
Curso técnico ou Superior concluído	
Curso informática com duração superior a 25 horas*	
Estágio na iniciativa privada	
Estágio em órgãos públicos	
Emprego formal	
Vínculo formal com órgãos públicos	
Curso extracurricular da área da graduação com duração de até 20h	
Curso extracurricular da área da graduação com duração acima de 21h	

São Marcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do candidato

**EDITAL Nº 018/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a classificação final do processo seletivo simplificado nº 001/2023, visando preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório remunerado, conforme descrito abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Vitor de Oliveira Rizzon	1º
<b>DIREITO</b>	Fernanda Camatti	1º
	Luís Henrique Grison	2º
<b>ENFERMAGEM</b>	Maiume Oliveira do Nascimento	1º
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	Marina Cervelin	1º
<b>FARMÁCIA</b>	Júlia Pagno	1º
	Amanda Funke Pimentel	2º
<b>PEDAGOGIA</b>	Renata de Oliveira da Silva	1º
	Simone Ferreira Lopes	2º
	Ana Caroline da Fonseca Castilhos	3º
	Caroline de Jesus Rasador	4º
<b>PSICOLOGIA</b>	Katiane Borges de Camargo	1º
	Laura Daros Stedile	2º

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS,  
EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**EVANDRO CARLOS KUWER**  
Prefeito Municipal